



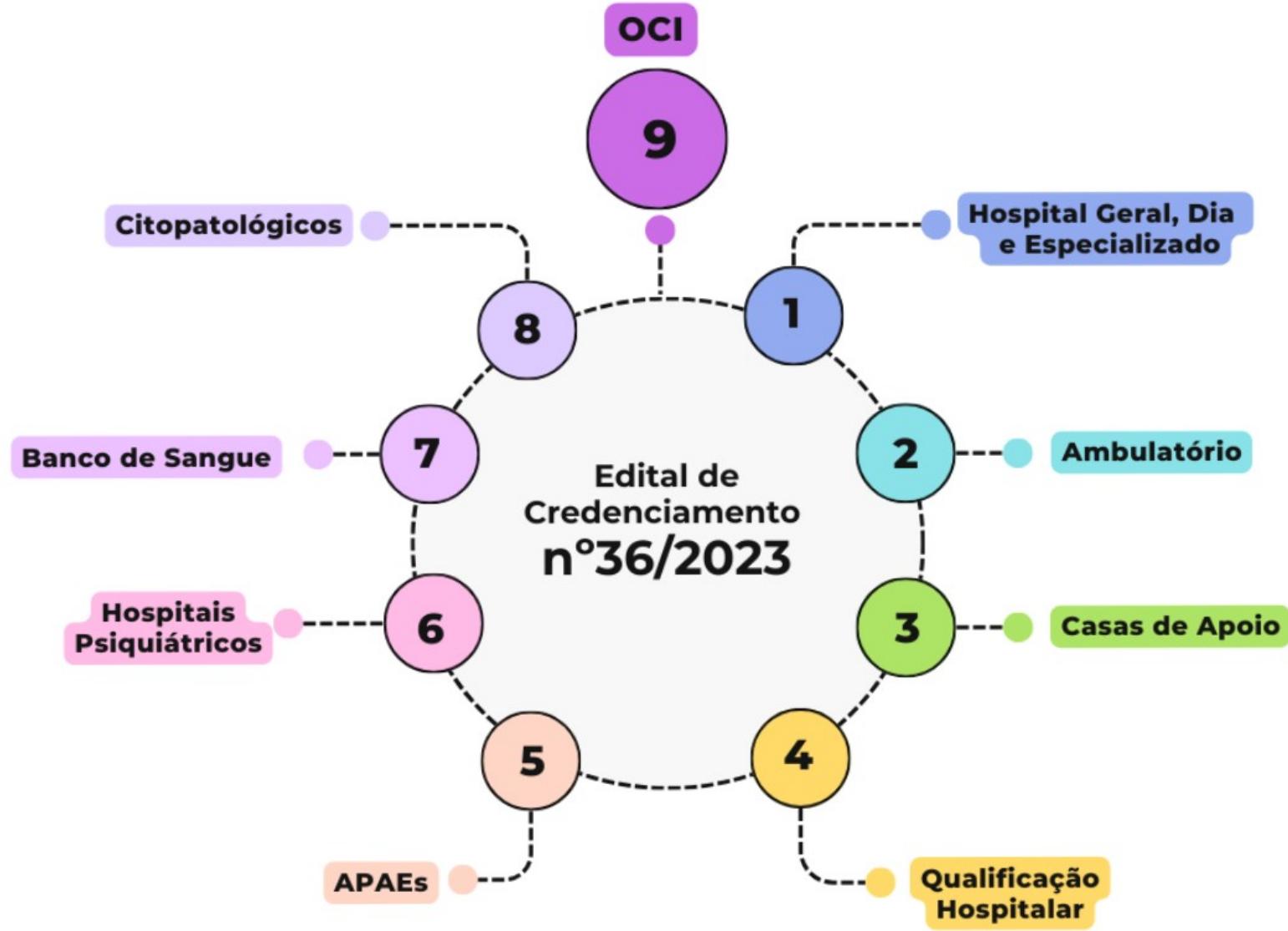
**PNAES
PMAE**

**Oferta de Cuidados
Integrados - OCI**

Divisão de Contratualização - DVCOC

Objetivo da Divisão de Contratos Assistenciais - DVCOC

Formalização dos Instrumentos Contratuais com estabelecimentos de Saúde que prestam serviços aos usuários do SUS, na modalidade Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, com metas assistências previamente definidas de acordo com os recursos financeiros disponíveis.



ATO CONVOCATÓRIO nº 09/2025
(será publicado em breve, após processo de habilitação)



Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES
Oferta de Cuidados Integrados - OCI

CONVOCAÇÃO:

A presente convocação objetiva oficializar o chamado para que os interessados (estabelecimentos sob gestão estadual), **devidamente credenciados pelo Edital de Credenciamento nº 036/2023**, se apresentem, mediante o cumprimento dos requisitos já estimados no Edital supracitado em concomitância aos critérios específicos e ditados a seguir, nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O presente Ato convocatório ficará permanentemente à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico oficial da SESA, através do link: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Editais> >2023 – ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2025.

ATO CONVOCATÓRIO nº 09/2025
Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde- PNAES
Oferta de Cuidados Integrados - OCI



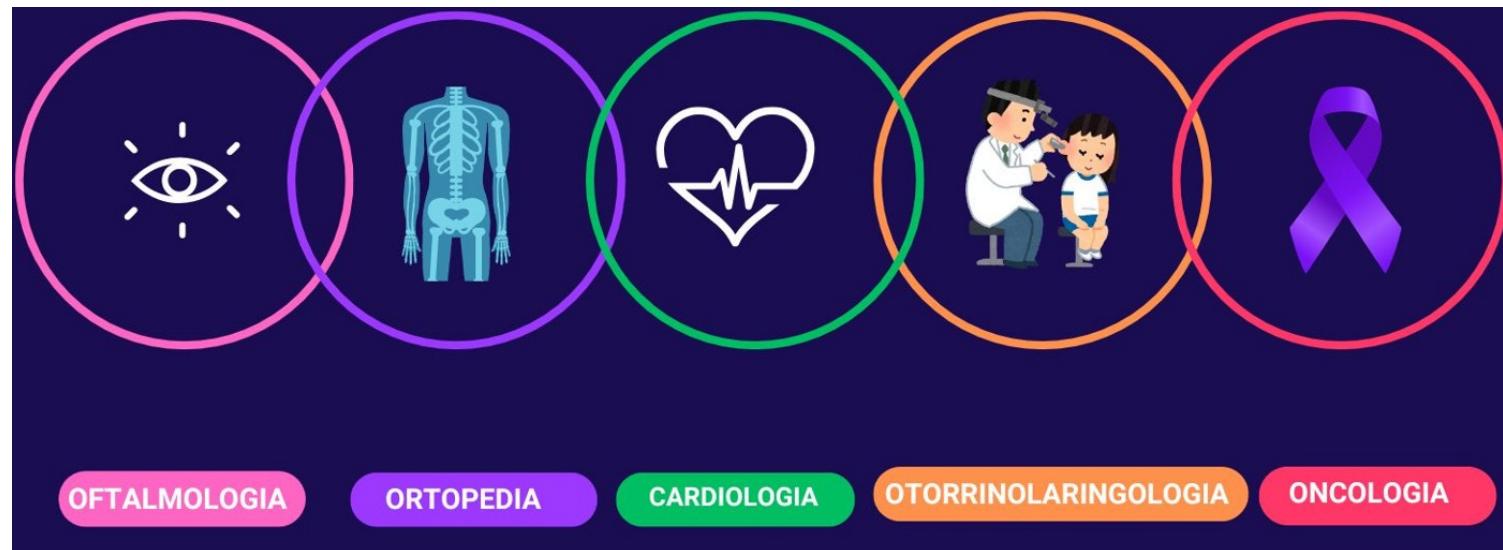
Dos procedimentos a serem contratados:

- ✓ Os procedimentos de OCI são criados no escopo da Tabela de Procedimentos do SUS.
- ✓ Os procedimentos são de modalidade ambulatorial, do tipo principais, possuem financiamento do tipo FAEC e compatibilidades estabelecidas com procedimentos “APAC secundário”, na Tabela de Procedimentos do SUS, que devem ser observadas para fins de registro dos procedimentos na APAC. Os procedimentos secundários compõem o conjunto de procedimentos da respectiva OCI, e as compatibilidades de cada OCI estão estabelecidas nas portarias específicas do PMAE, disponíveis no sítio eletrônico do programa:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae>.

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2025 OCI

Dos Procedimentos a serem contratados:

As OCI estão inseridas no “Grupo 09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados” da Tabela de Procedimentos do SUS, o qual é composto pelos 05 Subgrupos e Formas de Organização:



CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Das regras e os requisitos para apresentação de propostas:

Os interessados em aderir ao Ato convocatório deverão encaminhar a documentação para a Regional de Saúde sede da localização do Estabelecimento exclusivamente por meio eletrônico (Art. 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), no período de até 15 (quinze) dias corridos, iniciado com a publicação de Ato Convocatório, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná do órgão contratante, e o extrato no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação, (Art. 229 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

A Regional de Saúde por sua vez procederá à conferência, atestará a veracidade das informações, mediante consulta em bancos de dados como o CNES e visita *in loco*, certificando que a documentação encontra-se completa, e encaminhará a documentação devidamente conferida para a Divisão de Contratos – DVCOC, localizada na Unidade Central da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através do Sistema e-protocolo, no período de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento das documentações apresentadas pelo interessado.

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Os interessados deverão apresentar:

- a) **Demostração de interesse** por meio de ofício do prestador aderindo ao Ato Convocatório, demonstrando o seu perfil assistencial ambulatorial, capacidade instalada, contendo a descrição geral dos serviços a serem executados;
- b) **Proposta assistencial detalhada por tipo de atendimento ambulatorial** na média e/ou alta complexidade e tipo de OCI, condizente ao perfil do estabelecimento e ao serviço a que se destina, contendo: código, nome do procedimento e valor conforme a Tabela SIGTAP, quantidade de procedimentos a serem realizados e valor total, conforme modelo detalhado no anexo II. Esta **proposta assistencial deverá ser realizada e aprovada em conjunto pela equipe técnica do SCRACA da Regional de Saúde**, a fim de abarcar os vazios assistenciais da região, **de acordo com a construção do Plano de Ação Macrorregional**;
- c) Nos termos da Deliberação CIB nº 305/2024 – 01/10/2024, o Grupo Condutor Estadual recomendou ainda que a **programação de OCIs deveria ser, preferencialmente, de no mínimo 100 OCI mês**, 1.200 OCIs ano, para garantia de ganho de escala e escopo, favorecendo a gestão do cuidado nos territórios, conforme progressão nas OCIs e/ou encaminhamento para Atenção Primária a Saúde – APS/Atenção Hospitalar - AH, quando da necessidade de transição do cuidado entre os pontos de atenção;
- d) Constar e manter **habilitação** “38.01 Programa Mais Acesso a Especialistas” no Cadastro do CNES;
- e) **Não serão aceitas propostas que não apresentem o quantitativo físico e financeiro mensal de procedimentos a serem realizados de forma detalhada.**

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Os interessados deverão apresentar:

- f) Os procedimentos a serem realizados e apresentados pelo interessado deve corresponder à capacidade operacional dos mesmos em atender a necessidade estimada de serviços da região de saúde, conforme pactuações CIB que eventualmente já existam, as referências contidas no Plano de Ação Macrorregional, Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) e a Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
- g) A fim de garantir o direito de igualdade entre todos os interessados, **não serão recepcionados pedidos de adesão ao Ato Convocatório diretamente na Diretoria de Gestão em Saúde** sem que tenham passado pelo crivo da Regional de Saúde respectiva.
- h) A **documentação deverá ser juntada de maneira completa**, conforme descrito no Item 8 deste Ato Convocatório.
- i) Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura deste Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).
- j) A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Ato convocatório é motivo para a desqualificação do Estabelecimento.

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Das obrigações do contratado:

- Avaliar as necessidades individuais dos usuários e desenvolver um itinerário de cuidados;
- Oferecer o conjunto de procedimentos (consultas, exames e outros procedimentos) e de tecnologias de cuidado necessários e integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado, seja de diagnóstico ou tratamento, e incluindo sempre referência e contrarreferência, bem como transição para Atenção Primária a Saúde – APS;
- Havendo necessidade de progressão, encaminhamento para cirurgia eletiva ou início de tratamento e demais procedimentos terapêuticos, o Núcleo de Gestão do Cuidado, em parceria com o Núcleo de Gestão e Regulação devem organizar o agendamento desse usuário diretamente ao serviço de média e alta complexidade, sem necessidade de retorno à APS para ser regulado;
- Atentar para o tempo máximo indicado para a realização de todos os procedimentos necessários;**
- Fazer com que todos os atores da rede **conheçam as regras das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)**, especialmente os objetivos e critérios de encaminhamento de cada uma, bem como quais os estabelecimentos que as realizam para fazer a adequada análise e direcionamento;

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Da distribuição da demanda

- a) A distribuição da demanda se limita ao teto financeiro estabelecido no ato (R\$ 4.812.693,77/mês);
- b) A Comissão de Credenciamento tomará como base para aprovação da proposta assistencial, a série histórica dos 12 meses da **produção apresentada e aprovada** nos sistemas de informação do SUS, respeitando os critérios de seleção estabelecidos na construção do Plano de Ação Macrorregional, Planejamento Regional Integrado, as especialidades de OCIs ofertadas e a quantidade de OCIs ofertadas.
- c) Para os novos prestadores, que não tiverem série histórica no sistema de informação do SUS, a comissão de credenciamento analisará a capacidade técnica instalada, condizente com a proposta assistencial apresentada, tendo como base prestadores já credenciados ao SUS com atendimentos similares.

CONTRATUALIZAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO Nº 09/2025 - OCI

Documentação Indispensável para a Contratualização

- Documentação Jurídica:** Ficha de Cadastro do CNPJ, Ato Constitutivo ou Lei de Criação, Certidões Negativas, FGTS, Documentos representante legais com ata de nomeação, Declarações pertinentes a legislação conforme Modelos Padronizado, Consultas CADIN Estadual, CEIS e CEPIIM, Balanço Patrimonial com DRE ou DVP, Certidão de Falência, etc.
- Documentações Técnicas:** Ofício de Adesão, ficha completa CNES, Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento definitivo e atualizado, Cadastro GMS Regular, CEBAS, parecer do fiscal do contrato, parecer técnico SCRACA, certificados responsabilidade técnica, escalas, declaração da existência do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), relatório de visita in loco, etc.

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA ASSISTENCIAL

Nome do Estabelecimento: _____

CNES: _____ CNPJ: _____ ---^a RS

Município: _____

PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL AMBULATORIAL - OCI

Código OCI	OCI	Quantidade de OCI	Valor Unitário	Valor Total
Oncologia				
09.01.01.001-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA		R\$ 125,00	
09.01.01.009-0	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – I		R\$ 400,00	
09.01.01.010-3	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA – II		R\$ 400,00	
09.01.01.004-9	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA		R\$ 300,00	
09.01.01.005-7	INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO		R\$ 100,00	
09.01.01.011-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO – I		R\$ 220,00	
09.01.01.012-0	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO – II		R\$ 220,00	
09.01.01.007-3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO		R\$ 250,00	
09.01.01.008-1	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL		R\$ 282,00	

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Modelo de Proposta Assistencial

RESUMO FINAL			
Especialidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Cardiologia			
Ortopedia			
Oncologia			
Otorrinolaringologia			
Oftalmologia			
Total			

Nome _____ Assinatura do Representante Legal

CONTRATUALIZAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2025 OCI

Em resumo...

- ✓ Prestadores localizados em municípios que detém a gestão dos recursos financeiros de média e alta complexidade: Contratualização de acordo com as normas de cada Gestor;
- ✓ Prestadores sob gestão Estadual: Contratualização por meio do Credenciamento e suas etapas;
- ✓ Consórcios: Aguardando conclusão de análise pela PGE quanto a formalização do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP e posteriormente, realização de Termo Aditivo para inclusão dos requisitos da OCI;



CONTRATUALIZAÇÃO

**Muito
Obrigado(a)!**

Divisão de Contratos - DVCOC

Telefones: (41) 3330-4520/4582
E-mail: dvcoc@sesa.pr.gov.br